



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO Nº 0184343/2018

O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015, Lei Estadual 9.529/2011 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 002/2017, de 18 de julho de 2017 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas. A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 050/2019**, terá início às **14h30min do 21 de outubro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Comissão Setorial de Licitação da SEAP, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO/ VALOR GLOBAL

1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada no fornecimento de 15 (quinze) aparelhos de Raio – X (60x40) com instalação, adquiridos com recursos da FUNPEN para suprir as necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária**, cuja especificação, técnica e quantitativo estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Raio – X (modelo 60 x 40)	Unid.	15

1.1. O fornecimento será executado em **remessa única**, com prazo de entrega não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados após emissão da ordem de fornecimento e o prazo de instalação não superior a **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do equipamento.

1.2. O **valor global** estimado da presente licitação é de **R\$ 1.913.136,15 (um milhão, novecentos e treze mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos)**.

1.3. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto conforme descrito neste Edital e seus anexos e que atenderem às condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal, fornecer o estatuto social, contrato social ou outro instrumento** de registro comercial, registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se, de sociedades



civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular**, ou Carta Credencial da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso ME, EPP e MEI que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo anexo ao Edital (Anexo V).

3.2. O Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. O modelo de credenciamento está descrito no **Anexo II**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes poderão apresentar pessoalmente no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital ou por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste de forma inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação a Proposta de Preços e toda Documentação de Habilitação, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados, em cuja parte externa e frontal, deva obrigatoriamente conter as seguintes informações:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira – São Luís – MA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Razão Social e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira – São Luís – MA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. É terminantemente vedado a entrada de licitantes à sessão deste Pregão com envelopes cujas propostas de preço ou documentos de habilitação estejam abertos/devassados ou em desatendimento às prescrições deste Edital, sob pena de desclassificação sumária.

4.6. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo Pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho.

4.8. Não obstante a vedação da cláusula anterior, poderá o Pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução dos valores propostos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Processo**, razão social do proponente, nome fantasia da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) **Dados bancários**, tais como: nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- c) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade, e cargo na empresa;



d) **Descrição detalhada** das características que compõem o **ITEM** ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seu anexo, com a indicação da **unidade, quantidade, marca e modelo**.

e) **PREÇO UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL da Proposta de Preços para o item**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas incidentes, essenciais a entrega dos materiais;

f) **Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) **Local de Entrega e Instalação: A entrega e instalação dos equipamentos ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo II do Termo de Referência.**

h) **Prazo para Entrega e Instalação:** A entrega dos equipamentos será em remessa única, **em até 120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento e o **prazo de instalação deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do equipamento**.

i) Para facilitar a avaliação pela SEAP/MA da qualidade dos objetos a serem adquiridos, a proposta do licitante deverá ser acompanhada dos respectivos documentos: **prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no Anexo I (Termo de Referência)**; onde as demais informações estarão contempladas no presente Edital.

j) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelecido no art.4º, VII, da lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo disponibilizado (**Anexo VI**)

5.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar **evidentes erros formais**, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Havendo **divergência entre os valores numéricos e por extenso, predominarão os últimos.**

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificarão o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, **em até 10 (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem verificadas **no mínimo 03 (três) propostas** escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até no máximo de 03 (três)**, para que seus proponentes participem dos lances verbais, **quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas proposta escritas.**

6.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.7 Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação.

6.8 Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.** Para o desempate, proceder-se-á da maneira descrita no item seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor oferta, ocasião em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9 O sorteio de que trata o **item 6.7** será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempatada.

6.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.11 Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, bem como da lei estadual 10.403/2015, os requisitos para participação das microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

6.13 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

6.14 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.15. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.15.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.16 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

6.16.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

6.16.2 Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.17 A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.



6.18 Confirmada a inexecução o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor desta SEAP/MA, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14 hs às 17hs, no setor de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica; e
- d) Qualificação econômica financeira.

7.4. **A REGULARIDADE JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade do proprietário da empresa;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**
- g) Prova de situação regular** perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

7.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** das **microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123.

7.5.1.3. A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO III**.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.9.1. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os itens compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser realizadas diligências pela Comissão com a finalidade de comprovar o Atestado apresentado. A apresentação de documentos inverídicos pode resultar em responsabilização penal da proponente.

7.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



7.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nas condições seguintes:

a) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

f) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração



contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

7.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL, Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da fase de habilitação, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria ou na CSL (Comissão Setorial de Licitação), contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de Dezembro de 2019**, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

10.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta do **Anexo IV**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do presente Edital e da Lei de Licitações.

10.4.1 **A adjudicatária deverá apresentar, ainda, como condição para assinatura do contrato, as autorizações/licenças emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear**, de que está devidamente licenciada para distribuir, importar e montar o equipamento de inspeção por raios X, de acordo com a norma CNEN-NN-3.01 (Diretrizes básicas de proteção radiológica).

10.5 **É facultado à Administração**, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou **recursar-se a assiná-lo** ou retirar a **NOTA DE FORNECIMENTO** no prazo e condições estabelecidas, **convocar os licitantes remanescentes**, obedecida a ordem de classificação, **para REABERTURA ou REVOGAÇÃO** deste pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.5.1 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.



11.2. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CND A);
- l) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**

11.3. Para fins de pagamento, esta secretaria fará consulta do CEI, com fulcro nos incisos III e VIII do art. 6º da lei estadual 6.690/1996.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

12.2. De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

12.3. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 56091 FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL

Gestão: 056901 Fundo Penitenciário Estadual

Valor Total: **R\$ 1.913.136,15**

Aquisição de 15 (quinze) ESTEIRAS PARA RAIOS X 60X40, a serem utilizadas nas Unidades Prisionais do Maranhão.

Recursos advindos do FUNPEN 2017, conforme Plano de Aplicação.

RECURSOS DO FUNPEN – R\$ 1.185.052,53

Unidade Orçamentária: 56901 Fundo Penitenciário Estadual

Subação: 001798 Construção e Aparelhamento de Unidades Prisionais 18 (CONSPARE18)

Fonte Recurso: 0.6.13.000000 Outras Transferências Federais - 0613000000

Natureza Despesa: 44.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Grupo Programação Financeira: 006 Investimentos

RECURSOS DO ESTADO – R\$ 728.083,62

Unidade Orçamentária: 56101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Subação: 001386 Modernização da Gestão Prisional No Estado do Maranhão – (MODERGESTAO)

Fonte Recurso: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários- Tesouro - 0101000000

Natureza Despesa: 44.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Grupo Programação Financeira: 006 Investimentos

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas para completa prestação dos serviços descritos no Termo de Referência;



14.2. Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos e instalados, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes;

14.3. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, seminovos/usados, nem equipamentos em desenvolvimento;

14.4. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os equipamentos que: apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; equipamentos entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação;

14.5. O recebimento não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

14.6 Para facilitar a avaliação pela SEAP/MA da qualidade dos objetos a serem adquiridos, a proposta do licitante vencedor deverá ser acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

15. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia de **24 (vinte e quatro) meses**, em face da fabricação, contados da data do recebimento do equipamento;

15.2 - A contratada deverá possuir assistência técnica no Brasil;

15.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação;

15.4 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das manutenções em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

16. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

16.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento**.

16.2 – A instalação deverá ser feita pela contratada em até **30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos**.

16.3 – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos equipamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após notificação**, independente da aplicação das sanções cabíveis.

17. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO



17.1. A entrega e instalação dos equipamentos ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo II do Termo de Referência.

17.2. A entrega do objeto contratual dar-se-á de forma integral, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e o transporte até o local de instalação deverá ser feito sob responsabilidade da contratada.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Como condição para assinatura do termo de contrato, o licitante vencedor prestará Garantia, correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do Contrato**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

18.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública; b) Seguro Garantia; c) Carta de Fiança Bancária.

18.3. No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro deste órgão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada.

18.4. No caso de opção pelo **Título da Dívida Pública**, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.5. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome da **SEAP/MA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência do contrato estabelecido no Termo de Referência.

18.6. Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **SEAP/MA**, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência do contrato estabelecido no Termo de Referência.

18.7. A **SEAP/MA** poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA, inclusive multas**.

18.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **GARANTIA** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

18.9. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

19.2. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária** o direito de, no interesse da Administração, **anular ou revogar**, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**.

19.9. Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação. A licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

19.11. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.12. A adjudicação do resultado desta licitação será por ITEM.

19.13. Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório à prévia comprovação pela empresa vencedora de seu cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (**SIAGEM/MA**) e no sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (**SIAFEM/MA**).

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.16. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **findará em 31 de Dezembro de 2019**, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios do Direito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

19.17. Em caso de Divergência entre o Edital, Termo de Referência e Contrato, observar-se-á precipuamente o disposto no Instrumento Convocatório, posteriormente, o Termo de Referência, e, por último o instrumento Contratual.

19.18. Não serão admitidas cópias impressas de documentos autenticados digitalmente em cartório virtuais por afronta ao regulamento previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/01, vez que a autenticidade dos documentos digitalizados apenas pode ser atestada por meio de um certificado digital emitido no âmbito do ICP- Brasil, pois, uma vez impressos perdem sua validade, dado que sua verificação ocorre somente por meio eletrônico.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

19.20. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEAP, localizada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, Cep: 65045-070, bem como poderá ser consultado pelo site: <http://www.seap.ma.gov.br/editais-3/>.

20. São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração De Enquadramento como ME/EPP/MEI

ANEXO VI- Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento As Exigências De Habilitação

São Luís (MA), de _____ de 2019.

Autoridade Competente
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SEAP/MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 15 (quinze) aparelhos de Raio – X (60x40) com instalação, adquiridos com recursos da FUNPEN para suprir as necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária.

1.2 - As especificações, técnica e quantitativa, dos itens a serem providos estão dispostas no Anexo I a este Termo de Referência

2 – METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 - O fornecimento será executado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) corridos, contados após emissão da ordem de fornecimento e o prazo de instalação não superior 30 (trinta) dias corridos após a entrega do equipamento.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Diante da necessidade de se alcançar um nível mais elevado de segurança nas dependências da Unidades Prisionais do Maranhão, a aquisição dos equipamentos, mostra-se como uma importante ferramenta de vistoria preventiva para coibir possíveis insurreições nas Unidades.

3.2 – As especificações estabelecem os parâmetros de operação desses equipamentos para garantir que o serviço seja feito com a mínima interferência no fluxo de entrada e saída do local. Assim, a presente aquisição visa a melhoria na qualidade e ampliação dos procedimentos, possibilitando uma melhor revista de possíveis ilícitos adentre as unidades.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação do presente processo será realizada na modalidade **por item**.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.



6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – O local de entrega e instalação dos equipamentos segue conforme Anexo II a este Termo.

6.2 – A entrega do objeto contratual dar-se-á de forma integral, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e o transporte até o local de instalação deverá ser feito sob responsabilidade da contratada.

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 – A instalação deverá ser feita pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos.

7.3 – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos equipamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente ao fornecimento e instalação dos itens pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.3 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

9.4 - Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital.

10 – PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas para completa prestação do serviço descritos neste Termo de Referência.

11.2 - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos e instalados, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

11.3 - Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, seminovos/usados, nem equipamentos em desenvolvimento.

11.4 - Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os equipamentos que: apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; equipamentos entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação.

11.5 - O recebimento não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



11.6 – Para facilitar a avaliação pela SEAP/MA da qualidade dos objetos a serem adquiridos, a proposta do licitante vencedor deverá ser acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas neste Termo de Referência; onde as demais informações estarão contempladas no Edital.

12 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento do equipamento.

12.2 – A contratada deverá possuir assistência técnica no Brasil.

12.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deveram ser reparados e corrigidos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação.

12.4 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das manutenções em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso na execução contratual poderá penalizar a Contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

13.2 - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1 - A fiscalização será realizada pela **Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária – SASPE;**

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

São Luís, 29 de julho de 2019.

Jonyelma Diniz Pereira

Chefe TRC/ULIP

Responsável pela elaboração:

Lorena Silva Pinheiro
Estagiária de Direito





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Raio – X (modelo 60 x 40)	Unid.	15

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de inspeção;

Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

O escâner por raios X deve possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios X, para impedir vazamento de radiação;

As chapas metálicas do equipamento e acessórios deverão ser constituídas de material inoxidável, ou tratadas e revestidas de materiais que, quando sujeitas a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

O escâner por raios X deverá receber etiqueta de segurança autoadesiva, com grafismo, medidas e especificações. O local de fixação será definido em momento posterior, junto à SEAP-MA.

A correia da esteira transportadora deverá ser feita em material emborrachado, impermeável;

O escâner por raios X deve possuir velocidade da esteira transportadora interna entre 0,20 m/s a 0,30 m/s;

O escâner por raios X deve operar nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de carga suportada, sem prejuízo da imagem escaneada;

A Motopolia de acionamento da esteira transportadora interna deve operar com frequência de 60 Hz \pm 3 Hz. Caso o equipamento não opere na frequência padrão do Brasil, pode ser utilizado inversor de frequência para compatibilização;

Capacidade de carga da esteira transportadora: mínimo de 100 kg uniformemente distribuído.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Altura mínima da esteira a partir do piso: 600mm, devendo possuir ajustes de altura por dispositivos de apoio, compreendido entre 10 a 15 mm de variação;

A esteira transportadora interna do túnel do escâner por raios X deve ter comprimento mínimo de 400 mm e máximo de 1000 mm de cada lado, fora do túnel;

O escâner por raios X deve operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-eletrônicos, a uma distância mínima de 100 mm de qualquer superfície do mesmo;

O escâner por raios X, quando em operação, não deve sofrer interferência de qualquer natureza de aparelhos e equipamentos, tais como: transceptores de rádio, celulares, etc., nem de objetos metálicos fixo ou em movimento e nenhum outro tipo de fontes externas de radiofrequência, antena e outros;

O escâner por raios X deve possuir cortinas em material plumbífero flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear a incidência de raios X, e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação da imagem inspecionada;

O escâner por raios X deve ser dotado de dispositivos nas extremidades do túnel, de maneira que a geração de raios X seja acionada apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes no sentido de entrada das extremidades do túnel e desativada quando detectada saída de todos os volumes do túnel;

O escâner por raios X deve possuir altura mínima do túnel (vão livres): 400mm;

O escâner por raios X deve possuir largura mínima do túnel (vão livres): 6 00 mm;

O escâner por raios X deve possuir túnel de inspeção blindado para impedir vazamento de radiação;

O escâner por raios X deve possuir no mínimo 04 (quatro) rodízios afixados na parte inferior para que seja possível desloca-lo ou detê-lo com facilidade, podendo ser retráteis. Os Rodízios devem ser imunes a corrosão oriunda de umidade e capacidade adequada ao peso do escâner;

A entrada e saída do túnel devem possuir coberturas para protegerem as suas partes laterais e superiores, a fim de evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mão dentro do túnel de inspeção, estendendo-se a partir da abertura do túnel por no mínimo 200 mm;

O escâner por raios X deve possuir dispositivo ou forma apropriada na entrada do túnel, para direcionar as cargas a serem inspecionadas, a fim de se evitar danos à estrutura do mesmo equipamento;



O escâner por raios X deve possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (Interlock-Switches), para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X;

Eventuais aberturas na parte inferior do equipamento devem estar protegidas com tela restritiva de aço inoxidável ou alumínio, ou ainda outro metal de resistência similar com tratamento contra oxidações que impeça a entrada de roedores.

Possuir e operar com 02 (dois) monitores digitais de vídeo coloridos, com tela plana LCD ou LED de 21 polegadas, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição das imagens.

Os monitores, painel de controle e teclado devem possuir sistema de fechamento em compartimento de metal com chave, de modo a trancar estas peças, evitando o acesso enquanto o equipamento não estiver em uso.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Operar com tensão de entrada bivolt, de 110 a 220 Vca \pm 10%, frequência de 60 Hz \pm 3 Hz na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão, desde que seja de acesso restrito e exclusivo para profissionais de manutenção.

O escâner por raios X deve possuir sistema de segurança tipo pushbutton para desligamento da geradora de raios X e da esteira transportadora em caso de emergência, situadas na entrada e saída do túnel e no teclado de operação.

Possuir sistema de proteção integrado ao escâner por raios X, capaz de proteger contra picos de tensão de no mínimo 10% de oscilação na tensão nominal da rede de alimentação local.

O cabo do plugue de alimentação elétrica do escâner por raios X deve ter no mínimo 2 metros de comprimento e ser compatível a carga demandada pelo escâner em plena operação.

O escâner por raios X deve possuir uma unidade UPS (Uninterruptible Power Supply), com capacidade adequada à demanda de potência nominal total exigida, quando em operação plena, para manter a operação do mesmo por no mínimo 10 minutos após a queda de energia na rede de alimentação elétrica, podendo estar ou não integrada ao equipamento, contendo as seguintes características:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Tensão senoidal pura, dupla conversão, on-line, com filtro para by-pass, correção de fator de potência igual ou superior a 0,80 na saída e correção de harmônicas;

Nível de ruído inferior a 60 dB, aferido a 01 (um) metro do escâner;

Autonomia mínima de 10 (dez) minutos com operação em carga plena, incluindo o funcionamento das extensões de esteiras;

Possuir proteção contra curto circuito na saída por limite de corrente eletrônico, com vista a evitar queima de componentes quando da ocorrência de curto circuito, inclusive fusível;

Possuir sinal de alerta diferenciado para modo bateria e iminência de desligamento.

FONTE EMISSORA DE RAIOS X:

O gerador de raios X deve ser dimensionado de forma que, em funcionamento operacional normal, o nível máximo de tensão, não ultrapasse o valor de tensão nominal para:

Prover penetração mínima de 30mm em aço, conforma teste padrão ("teste 4") da norma ASTM F792-08;

Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,127 mm (cento e vinte e sete milésimos de milímetro) ou 36 AWG (American Wire Gauge). Esta condição será avaliada por meio do dispositivo de teste padrão ("teste 1") conforme norma ASTM F792-08.

O sistema de inspeção radiográfica deve funcionar por atenuação de radiação eletromagnética (raios X) gerada eletricamente de maneira que o seu desligamento provoque a extinção imediata de emissão radiológica. Não será aceito fontes radiológicas ativas;

Vazamento máximo de radiação permitido: 1uSv/h a uma distancia de 100mm de qualquer superfície acessível do escâner. Este item deve atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNENNN 3.01 e posição regulatória 3.01/001. Laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO

Possuir plataforma computadorizada e micro processada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;



Possuir todas as funções instrumentais normais das teclas e tela de trabalho disponível diretamente no idioma português do Brasil;

Possuir linguagem dos menus de configuração e operação no idioma português do Brasil;

Possuir funções que permita criação de perfis de administrador e operador, com login e senhas individualizadas, devendo ser possível armazenar no mínimo 10(dez) perfis diferentes para operador.

O sistema deverá garantir que todas as imagens obtidas e armazenadas durante o tempo de operação do usuário logado deverão ficar atribuídas ao operador;

Possuir sistema de gravação de imagens automático com capacidade de armazenamento para pelo menos 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário que realizou a inspeção do objeto na imagem inspecionada. Possuir sistema de aviso que identifique quando a capacidade de armazenamento total estiver em torno de 90%, ou preferencialmente, ter este aviso de armazenamento editável.

A exclusão de imagens deverá ser permitida somente ao perfil de administrador, e a operação de exclusão deverá ser registrada e atribuída ao usuário que efetuou a ação;

Possuir sistema para exportação das imagens gravadas no escâner no mínimo por meio de conexão USB 2.0/3.0 ou cartão de memória SD.

O formato das imagens deve ser compatível com pelo menos Jpeg/jpg. Adicionalmente, podem ser armazenadas em formato pdf ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns dos sistemas operacionais Windows.

Os vídeos deverão ser compatíveis no mínimo com os formatos Mpeg-1, Mpeg-2 e mp4, sendo aceitos ainda de forma adicional, outros formatos que permitam alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns dos sistemas operacionais Windows;

Possuir a funcionalidade de autodiagnostico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico na tela do operador, como alerta de alarme;

CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS IMAGENS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Possuir, no mínimo, sistema de visualização de imagens para gerar simultaneamente visualização do objeto inspecionada, apresentada em dois monitores de vídeo distintos, sendo uma imagem colorida e outra preta e branca;

A passagem de objetos na largura total da esteira transportadora pelo túnel deve resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e mostre todos os pontos do objeto inspecionado.

Possuir capacidade de apresentação de apresentação de imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

Possuir colorização de imagem por reconhecimento de número atômico médio efetivo, com a diferenciação de materiais orgânicos, inorgânicos e matérias de transição;

Possuir capacidade de colorização e visualização por densidade escalável permitindo observação de elementos de alta, média de baixa densidade;

As cores das imagens deverão variar em intensidade, aumentando o tom da cor correspondente à origem (orgânico, inorgânico ou de transição), tornando-se mais escura com o aumento da densidade ou concentração do material ou diminuído a intensidade, tornando-se mais clara, dentro do mesmo tom de cor, com o decréscimo de densidade ou concentração.

O equipamento deverá proporcionar a visualização de explosivos, armas de fogo, aparelhos celulares, chips de celular, narcóticos, dinheiro em liga metálica, armas brancas, substâncias com características de explosivos e objetos de alta densidade.

Possuir "Dual-energy" para distinguir material orgânico de não orgânico;

Possuir função programável de marcação automática dos materiais suspeitos, tais como: explosivos, narcóticos e objetos de alta densidade, em tempo real, para auxílio ao operador

A imagem do objeto escaneado, exibida do monitor, deve apresentar resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,127 mm (cento e vinte e sete milésimos de milímetro) ou 36 AWG (American Wire Gauge). Esta condição será avaliada por meio do dispositivo de teste padrão conforme norma ASTM F792-08;



Deverá existir uma tecla, que ao ser pressionada no painel de controle do operador, todas as cores sejam removidas da imagem, mostrando-as somente nas cores branca e preta;

Possuir capacidade de ajuste de brilho e contraste, bem como realce de contornos na visualização das imagens;

Possuir função para criação de imagem em negativo;

Possuir "zoom" mínimo de 16 (dezesseis) vezes;

Possuir função de revisão direta pelo operador, no mínimo, das 20 (vinte) imagens inspecionadas;

Possuir configuração que permita o deslocamento de imagem no monitor, que acompanhe o sentido do movimento da esteira;

A posição da imagem do objeto inspecionado na tela deve estar sincronizada com a posição do mesmo dentro do túnel;

Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para matérias de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;

Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;

Possuir sistema de alarme de alta densidade para os casos em que os raios X não conseguirem atravessar o objeto inspecionado;

Possuir sistema de marcação automática dos materiais suspeitos, em tempo real, para auxílio ao operador, programável por meio de função específica, quando forem detectadas substâncias tais como: explosivos, armas de fogo, aparelhos celulares, chips de celular, narcóticos, dinheiro em liga metálica, armas brancas, substâncias com características de explosivos e de alta densidade, em cores diferenciadas.

PROJEÇÃO ALEATÓRIA DE IMAGENS FICTÍCIAS

O escâner por raios X deve possuir função de projeção aleatória de imagens fictícias de artigos danosos (TIP – threat image projection) com as seguintes características:



A função deve permitir ativação, desativação na configuração apenas por usuários do nível administrador e do nível manutenção;

O usuário do nível administrador e do nível manutenção poderá selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas:

A imagem fictícia projetada deve ser gerada, concomitantemente, com o escaneamento do objeto inspecionado;

Quando a imagem fictícia projetada exceder às dimensões da carga inspecionada, a função deve automaticamente remover a imagem fictícia projetada;

O reconhecimento da imagem fictícia projetada por parte do operador deve se dá através da parada da esteira e acionamento de tecla a ser configurada para esta ação. Na realização do reconhecimento correto de uma imagem fictícia projetada, nos tempos configurados, deve ser exibida uma mensagem de indicativa de acerto;

A parada da esteira e o acionamento da tecla configurada para reconhecimento de imagem fictícia devem gerar mensagem de erro quando na imagem do objeto escaneado não houver projeção de imagem fictícia, caracterizando reconhecimento indevido de TIP;

O acionamento direto da tecla configurada para o indicativo de reconhecimento da imagem fictícia projetada, sem a realização de parada de esteira, não deve gerar a identificação da imagem fictícia;

Uma mensagem de erro deve ser gerada quando a imagem fictícia projetada não for reconhecida pelo operador.

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e +40° C e fator de umidade de 10% a 90% não condensável;

Possuir a funcionalidade de auto diagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico, em português do Brasil, na tela do operador, como alerta de alarme;



O equipamento deverá obedecer a todas às normas nacionais (CNEN, ABNT etc). O fornecedor deverá providenciar o atendimento das normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”

Não afetar materiais sensíveis, tais como máquinas fotográficas, computadores portáteis, câmeras, nem qualquer equipamento e aparelho eletrônico inspecionados;

Não afetar medicamentos e alimentos inspecionados;

O escâner por raios X deve possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque na tecla, assim como possibilidade para ajuste de acionamento manual;

O escâner por raios X deve possuir indicação gráfica de sinal dos elementos sensores de raios X, com e sem incidência de raios X de forma a permitir uma avaliação de todos os elementos sensores;

O escâner por raios X deve possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo;

Outros dispositivos, tais como touchpad, tela sensível ao toque, etc., poderão ser aceitos em substituição ao teclado de comando, desde que aprovados pela Comissão Técnica do DEPEN.

O escâner por raios X deve possuir linguagem de todos os menus e submenus de configuração e operação em português do Brasil;

O escâner por raios X deve possuir sistema de controle de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e manutenção com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para o DEPEN o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do escâner;

A senha de manutenção deve permitir o acesso às configurações do escâner para edição e verificação de níveis de funcionamento; acesso aos procedimentos de autodiagnóstico de todos os circuitos e sistemas; acesso a parâmetros de funcionamento; inclusão e exclusão de usuários; entre outros

O escâner por raios X deve possuir sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, visível, nas laterais de entrada e na saída do túnel, indicando a geração de raios X, quando em operação;



ACESSÓRIOS INTEGRANTES

Possuir 02 (duas) extensões de esteira transportadora, por escâner, podendo ser integradas ou moduladas, a serem acopladas na entrada e saída do túnel de inspeção. Cada extensão deve, obrigatoriamente, obedecer às seguintes características:

Possuir sistema de roletes para facilitar o deslocamento da carga;

Cada extensão deve possuir comprimento entre 600 a 1000 mm, e possuir largura compatível com a largura do túnel do escâner;

A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura e largura da esteira transportadora interna do escâner, a partir de sua face superior ao solo, devendo possuir ajuste de altura nos dispositivos de apoio, compatível com o ajuste do escâner;

Possuir proteções laterais para evitar que os itens inspecionados caiam dos módulos de extensões de esteiras;

Os módulos devem ser de fácil manuseio para montagem, acoplamento e desmontagem, sem causar desalinhamento da esteira interna do túnel do escâner e nos próprios módulos;

Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego normal de inspeção de objetos;

Possuir estruturas independentes, construídas em aço inox nas partes de acabamento externo e aço galvanizado nas demais partes, seguindo as mesmas características da esteira transportadora interna do escâner;

Possuir pintura eletrostática, observando as melhores práticas de aderências ao material aplicado;

Possuir capacidade de peso distribuído em cada módulo, compatível com a capacidade de peso especificada para a esteira transportadora interna do escâner por raios X;

Não possuir vértices, arestas pontiagudas ou afiadas e faces com rebarbas, que possam causar danos em pessoas, roupas ou objetos;

Os módulos de extensões devem possibilitar sua remoção, quando necessário, sem prejuízo para o funcionamento do escâner por raios X;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Os módulos de extensões de esteira devem possuir batente no final do módulo de cada lado;

Quaisquer estruturas independentes não fixadas no escâner de inspeção deverão ser construídas com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, compatíveis com a capacidade de peso especificada esteira transportadora e demais características inerentes ao escâner por raios X.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	LOCALIDADE	QUANTIDADE
1	UPR GOVERNADOR NUNES FREIRE	1
2	UPR MONTE CASTELO	1
3	UPR OLHO D'ÁGUA	1
4	UPR ROSARIO	1
5	UPR PORTO FRANCO	1
6	UPR PRESIDENTE DUTRA	1
7	UPR GRAJAU	1
8	UPR TUTOIA	1
9	UPR CAROLINA	1
10	UPR BARRA DO CORDA	1
11	PENITENCIARIA REGIONAL DE PINHEIRO	1
12	UNIDADE DE BREJO	1
13	UNIDADE DE GODOFREDO VIANA	1
14	UNIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS	1
15	UNIDADE DE BACABAL (SÃO LUÍS GONZAGA)	1
		15



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

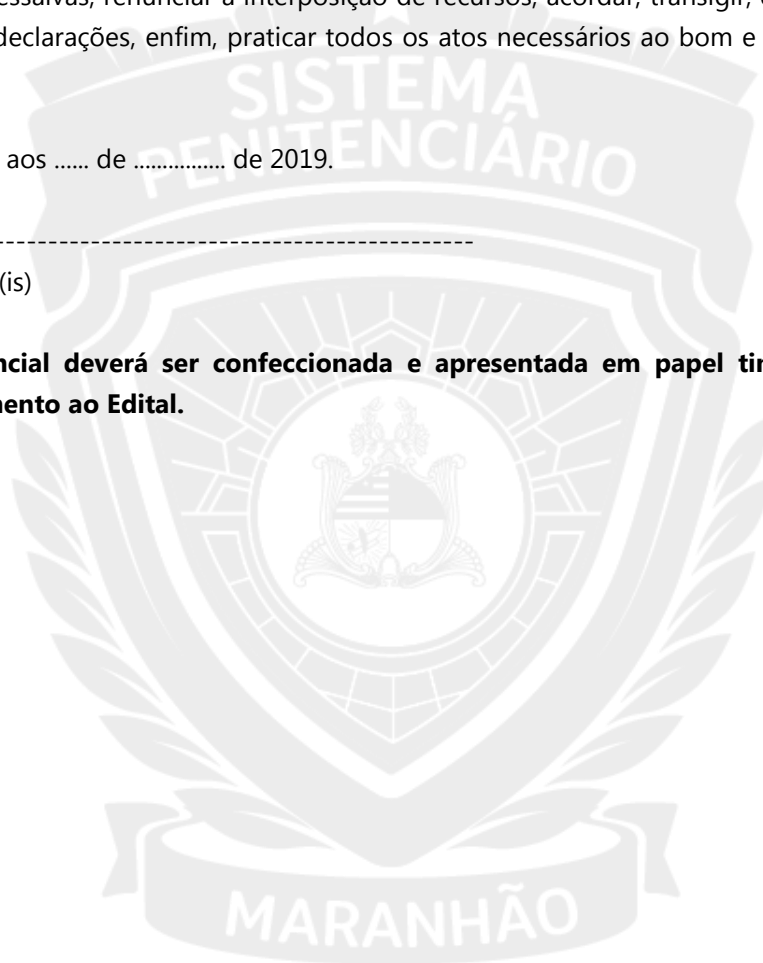
Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/2019.

Eu (nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019 - CSL/SEAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º, situada na Rua Gabriela Mistral, n.º 716 – Vila Palmeira, CEP: 65.045-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de n.º e CPF n.º, e a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Presencial n.º _____, com base na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015, Lei Estadual 9529/2011 e Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 0184343/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada no fornecimento de 15 (quinze) aparelhos de Raio – X (60x40) com instalação, adquiridos com recursos da FUNPEN para suprir as necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R\$____,____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do **Pregão Presencial N.º /2019/CSL/SEAP**.
- II – Termo de Referência
- III – Proposta e documentos anexos, firmados pela **Contratada** em de de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2019**, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – A entrega e instalação dos equipamentos ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento**. A instalação deverá ser feita pela contratada em até **30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas para completa prestação dos serviços descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos e instalados, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, seminovos/usados, nem equipamentos em desenvolvimento.

PARÁGRAFO QUARTO Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os equipamentos que: apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; equipamentos entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação.

PARÁGRAFO QUINTO O recebimento não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO Para facilitar a avaliação pela SEAP/MA da qualidade dos objetos a serem adquiridos, a proposta do licitante vencedor deverá ser acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser apresentado prazo de garantia de **24 (vinte e quatro) meses**, em face da fabricação, contados da data do recebimento do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é de responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá possuir assistência técnica no Brasil;

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação;

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) equipamento(s) entregue(s) cuja qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, será(ão) devolvido(s) a contratada, para que providencie a sua substituição no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação**, independente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das manutenções em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Como condição para assinatura do termo de contrato, o licitante vencedor prestará Garantia, correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do Contrato**, conforme



disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública; b) Seguro Garantia; c) Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro deste órgão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO No caso de opção pelo **Título da Dívida Pública**, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO QUINTO Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome da **SEAP/MA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência do contrato estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **SEAP/MA**, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência do contrato estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO A **SEAP/MA** poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, **inclusive multas**.

PARÁGRAFO OITAVO Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **GARANTIA** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO NONO A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA – Caberá a ambas, além das obrigações estabelecidas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **CONTRATANTE**:

- 1) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3) Indicar o gestor ou fiscal durante a formalização do contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estatuídas do mesmo;
- 4) Fornecer a **CONTRATADA** toda documentação e informações que se fizerem necessárias a contratação;
- 5) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimentos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

- 6) A Contratante deverá comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração contratual, incluindo mudança do local de entrega, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública – Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, é obrigada:

- 1) Efetuar a correta prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **unidade, quantidade, marca e modelo;**
- 2) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal relacionadas à entrega e instalação dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita prestação dos serviços.
- 3) Comunicar à Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da contratante;
- 6) Manter seus colaboradores identificados por crachá quando da prestação dos serviços à contratante;
- 7) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- 8) A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) A contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços.
- 10) Fornecer equipamentos que atendam as normas vigentes emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (Posição Regulatória 3.01/001).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO - Nos termos do 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e instalação dos equipamentos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Neste determinado certame a fiscalização será realizada pela **Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária – SASPE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o Caput não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Comissão Fiscal do Contrato, após a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, e ainda, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser considerada para efeito de pagamento o efetivo fornecimento e instalação dos equipamentos pela **Contratada**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Contratante** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **Contratada** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para pagamento, a contratada deverá apresentar solicitação de pagamento, nota fiscal discriminativa/fatura, acompanhada das cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam), cópia da ordem de fornecimento, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), certidão negativa de débito junto à Caema, certidão negativa de Falência e concordata, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, certidão negativa de débitos municipais e de dívida ativa com o Município, certidão negativa de débitos estaduais (CND) e de dívida ativa com o Estado (CNDA) e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento somente será efetuado a empresa contratada, vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, à **Contratada**, mediante depósito no Banco nº _____ , Conta Corrente nº _____ , Agência nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 56091 FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL

Gestão: 056901 Fundo Penitenciário Estadual

Valor Total: **R\$ 1.913.136,15**

Aquisição de 15 (quinze) ESTEIRAS PARA RAIOS X 60X40, a serem utilizadas nas Unidades Prisionais do Maranhão.

Recursos advindos do FUNPEN 2017, conforme Plano de Aplicação.

RECURSOS DO FUNPEN – R\$ 1.185.052,53

Unidade Orçamentária: 56901 Fundo Penitenciário Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

Subação: 001798 Construção e Aparelhamento de Unidades Prisionais 18 (CONSPARE18)
Fonte Recurso: 0.6.13.000000 Outras Transferências Federais - 0613000000
Natureza Despesa: 44.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Grupo Programação Financeira: 006 Investimentos

RECURSOS DO ESTADO – R\$ 728.083,62

Unidade Orçamentária: 56101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subação: 001386 Modernização da Gestão Prisional No Estado do Maranhão – (MODERGESTAO)
Fonte Recurso: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários- Tesouro - 0101000000
Natureza Despesa: 44.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Grupo Programação Financeira: 006 Investimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ambos os casos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, em especial, conforme o disposto na lei 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Caberá à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 da SEAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís- MA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0184343/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 da SEAP

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís- MA, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante legal